

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



TGR SUBHOLDING 7 S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 55.764.627/0001-00 | NIRE 23.300.055.799
Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 592, Distrito Industrial I
CEP 61939-906, Maracanaú - CE

no montante total de

R\$390.000.000,00

(trezentos e noventa milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRTGR7DBS000
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRTGR7DBS018
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRTGR7DBS026

Classificação de Risco das Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA.br"***

**Esta classificação foi realizada em 19 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. REAPRESENTAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA E PERÍODO DE DESISTÊNCIA DAS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO

A **TGR SUBHOLDING 7 S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 55.764.627/0001-00, na qualidade de emissora e ofertante ("**Emissora**"), em conjunto com a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), vem a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 67 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**" e "**Comunicado ao Mercado**", respectivamente) (a) a reapresentação, nesta data, do Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), publicado em 19 de setembro de 2025, no âmbito da oferta pública de distribuição de 390.000 (trezentos e noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da 1ª (primeira) emissão da Emissora, nos termos do artigo 2º, caput e §1-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei nº 12.431**" e "**Debêntures**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), na Data de Emissão ("**Emissão**"), destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Qualificados**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, 26, inciso IX, e do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 ("**Oferta**"), conforme previsto no "**Instrumento Particular da Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da TGR Subholding 7 S.A.**" ("**Escritura de Emissão Original**"), celebrado em 18 de setembro de 2025, entre Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado pelo "**Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não**



Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da TGR Subholding 7 S.A.", celebrado em 29 de setembro de 2025, entre Emissora e o Agente Fiduciário ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**") e quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "**Escritura de Emissão**", de forma a **(a) esclarecer** a forma de excussão da Garantia Estrangeira; **(b) ajustar** a redação da Remuneração, de forma a prever que a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais será apurada conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) **no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding**; e **(c) alterar** o cronograma estimado da Oferta, divulgado no Aviso ao Mercado, publicado em 19 de setembro de 2025, para prever a abertura do Período de Desistência (conforme abaixo definido), a divulgação deste Comunicado ao Mercado e a reapresentação do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta (conforme adiante definido).

Em razão do exposto acima, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, os Investidores Qualificados, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Preliminar), que já haviam aderido à Oferta, deverão ser comunicados diretamente pela respectiva instituição participante da Oferta, conforme o caso, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos deste Comunicado ao Mercado, para que confirmem, **até as 17:00 horas 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação deste Comunicado, isto é, 07 de outubro de 2025** ("Período de Desistência"), à respectiva instituição participante da Oferta na qual tenham efetuado seu Pedido de Reserva ou para a qual tenha enviado sua ordem de investimento, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor, em **NÃO** revogar sua aceitação.

Caso o Investidor Qualificado já tenha efetuado o pagamento do preço de integralização e opte por aderir ao período de desistência, referido preço de integralização será devolvido, com o consequente cancelamento da Ordem da Investimento (conforme definido no Prospecto Preliminar) enviada pelo respectivo Investidor Qualificado, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação deste Comunicado ao Mercado.

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo atualizado das etapas da Oferta, o qual passará a ser:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta	19/09/2025
2.	Início das apresentações para Potenciais Investidores (Roadshow)	22/09/2025
3.	Início do Período de Reserva	29/09/2025
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado Divulgação da 2ª versão deste Prospecto Preliminar Abertura do Período de Desistência	30/09/2025
5.	Encerramento do Período de Desistência	07/10/2025
6.	Encerramento do Período de Reserva	24/10/2025
7.	Procedimento de Bookbuilding Divulgação do resultado do Procedimento de Bookbuilding	27/10/2025
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	28/10/2025
9.	Data Estimada para a Primeira Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	29/10/2025
10.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁵⁾	Em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.



- (3) Termos iniciados em letra maiúscula no cronograma acima e que não estiverem definidos neste Comunicado ao Mercado têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Preliminar.
- (4) Data de liquidação das Debêntures corresponde à Data da Primeira Integralização, podendo eventual saldo de Debêntures ser integralizado em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.
- (5) Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, essa data deve ser antecipada para tão logo se verifique a distribuição da totalidade das Debêntures.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, artigo 26, inciso IX, do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) emitida por sociedade prevista no artigo 2º, caput e § 1º-B da Lei nº 12.431; e (iii) destinados exclusivamente a Investidores Qualificados. Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta não foram objeto de revisão pela CVM ou pela ANBIMA. Adicionalmente, as Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "V", do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("**Decreto 11.964**"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("**Resolução CMN 5.034**"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, no pagamento de gastos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos no Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário por meio da portaria nº 576/GM/MME, publicada em 21 de dezembro de 2021 e protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia em 01 de agosto de 2025, sob o número de protocolo digital 002852.0018056/2025 (número único de protocolo (NUP) 48340.003885/2025-31, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do CMN 5.034, tendo as seguintes características ("**Projeto**"):

Número do Protocolo MME:	Protocolo Digital nº 002852.0018056/2025 / Número único de Protocolo (NUP): 48340.003885/2025-31
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra:	Energia
Objeto e objetivo do Projeto:	Objeto do Projeto: O presente projeto de investimento envolve ação de implantação de Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Rafael 09, localizada no Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.050015-1.01, com 63 MW de capacidade instalada. Objetivo do Projeto: O objetivo principal do projeto de investimento é permitir a implantação da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Rafael 09 e sua respectiva infraestrutura associada, para garantir a adequada exploração da central geradora e comercialização na energia elétrica produzida. A implantação do projeto também tem como objetivo atender às necessidades energéticas de forma sustentável, econômica e eficiente. Dentre os objetivos específicos vinculados ao projeto, destacam-se: sustentabilidade ambiental, eficiência energética e diversificação da matriz energética. O projeto se fundamenta em estudos técnicos e econômicos que asseguram sua viabilidade, segurança e conformidade com normas regulatórias, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e avanço tecnológico.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto:	Benefício ambientais: Redução das emissões de gases de efeito estufa; Preservação de recursos naturais; Melhoria da qualidade do ar; Redução do impacto ambiental de grandes usinas e promoção de geração de energia por fonte renovável. Benefícios Sociais: Geração de empregos e desenvolvimento econômico local; Inclusão energética; Educação e conscientização ambiental; Redução da pobreza energética e Fortalecimento da infraestrutura local
Data de início do Projeto:	outubro/2023
Data estimada de	novembro/2025



encerramento do Projeto	
Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto:	R\$ 513.289.149,90
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários	R\$ 420.000.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	81,82%

3. OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Os Investidores Qualificados que desejarem obter exemplar deste Comunicado ao Mercado, do Prospecto Preliminar, da "Lâmina Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Qualificados, da 1ª (Primeira) Emissão da TGR Subholding 7 S.A." ("**Lâmina da Oferta**"), bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Comunicado ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- EMISSIONA**

TGR SUBHOLDING 7 S.A.

Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 592, Distrito Industrial I, CEP 61.939-906, Maracanaú/CE
Website: <https://casadosventos.com.br/publicacoes> (neste website, localizar o documento desejado).

- COORDENADOR LÍDER**

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 05.426-100, São Paulo/SP
Website: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em "TGR Subholding 7 S.A.", e então, na seção "2025" e "1ª Emissão de Debêntures", localizar documento desejado).

- CVM**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro/RJ; e
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo/SP
Website: <https://www.gov.br/cvm> (neste website, clicar no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas Registradas", selecionar o ano "2025", clicar na linha "Debêntures" e "TGR Subholding 7 S.A." e, então, localizar o documento desejado).

- B3**

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Website: <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar "Produtos e Serviços", depois clicar em "Renda Fixa", depois clicar em "Saiba Mais" sob "Títulos Privados", depois clicar em "Debêntures", depois clicar em "Informações, características, preços e mais", depois clicar em "Características" sob "Debêntures Balcão: Características e informações", depois selecionar, em "Emissor", "TGR Subholding 7 S.A." e, então, localizar o documento desejado).

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar.



SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA OU SOBRE AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IX, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS SPES E DAS DEBÊNTURES.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NA RESOLUÇÃO CVM 160 EM SEU ARTIGO 86, INCISO IV PARA AS DEBÊNTURES.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DA LÂMINA DA OFERTA, DO PROSPECTO PRELIMINAR DAS DEBÊNTURES E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO PROSPECTO PRELIMINAR DAS DEBÊNTURES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DAS DEVEDORAS OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA, A EMISSORA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO DEFINITIVO, JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER E NA SEDE DA CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 30 de setembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

